



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

LEI N. 5.490, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA, na forma que especifica,
a Lei n. 2.709, de 27 de dezembro de
2001, que “*DISPÕE sobre o
afastamento de servidor público
para desempenho de mandato
classista.*”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º O inciso II do artigo 1.º da Lei n. 2.709, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º**

.....

II – a licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada, no caso de reeleição, e por uma única vez;

.....”

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de dezembro de 2020.